



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL  
DIVISÃO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO SAMU/RS

**Nota Técnica Nº 06**

**Revisada em Março de 2024**

**ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR/SAMU COMPARTILHADO COM APOIO DO BRAVO**

**Considerando:**

- Que a Rede Nacional SAMU 192 tem por meta garantir a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento às urgências clínicas, traumáticas, gineco-obstétricas, pediátricas e psiquiátricas;
- A portaria GM/MS nº2048/2002, Capítulo IV, descreve que Profissionais Responsáveis pela Segurança: “Atuam na identificação de situações de risco, exercendo a proteção das vítimas e dos profissionais envolvidos no atendimento. Fazem resgate de vítimas de locais ou situações que impossibilitam o acesso da equipe de saúde. Podem realizar suporte básico de vida, com ações não invasivas, sob supervisão médica direta ou à distância, sempre que a vítima esteja em situação que impossibilite o acesso e manuseio pela equipe de saúde, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento.”
- A necessidade de desenvolver estratégias promocionais da qualidade de vida e saúde capazes de prevenir agravos, proteger a vida, educar para a defesa da saúde e recuperar a saúde, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividades (BRASIL, 2003, art.º 2º);
- Que os pilares de sustentação do SAMU 192 são formados por elementos estratégicos: Central de Regulação Médica das Urgências,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL  
DIVISÃO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO SAMU/RS

Unidades Móveis de Atendimento, Núcleo de Educação das Urgências, Acolhimento e Humanização;

- Que a Central de Regulação do SAMU tem o papel fundamental de organizar a relação entre os vários serviços, identificando a demanda, qualificando o fluxo dos pacientes no sistema, gerando uma porta de comunicação ao público em geral;
- Que através do link Nacional de Atenção às Urgências (192), as solicitações de socorro são recebidas, avaliadas, hierarquizadas e atendidas por ordem de prioridade de acordo com as decisões do médico regulador;
- Que através do trabalho integrado entre a Central de Regulação Médica das Urgências e outros serviços (Regulação de Leitos Hospitalares, de procedimentos de alta complexidade, de exames complementares, de internamentos e de consultas especializadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícias Rodoviárias, dentre outros), a assistência ao usuário deverá ser garantida de forma integral;
- Que a “Segurança da Cena” é um dos pilares mais importantes para a garantia do atendimento pré-hospitalar adequado, conforme Resolução COFEN nº722/2023, que dispõem: “Normatiza e estabelece critérios aos profissionais de enfermagem que integram as equipes de Atendimento Pré-hospitalar, para atuação em áreas de risco e/ou de difícil acesso.”
- A portaria GM/MS nº2048/2002, descreve: “Além desta equipe de saúde, em situações de atendimento às urgências relacionadas às causas externas ou de pacientes em locais de difícil acesso, deverá haver uma ação pactuada, complementar e integrada de outros profissionais não oriundos da saúde – bombeiros militares, policiais militares e rodoviários e outros, formalmente reconhecidos pelo gestor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL  
DIVISÃO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO SAMU/RS

público para o desempenho das ações de segurança, socorro público e salvamento...”

- Que conforme a portaria GM/MS nº2048/2002: “Os Corpos de Bombeiros Militares (incluídas as corporações de bombeiros independentes e as vinculadas às Polícias Militares), as Polícias Rodoviárias e outras organizações da Área de Segurança Pública deverão seguir os critérios e os fluxos definidos pela regulação médica das urgências do SUS, conforme os termos deste Regulamento.”
- Que o POP nº 6.47 da Brigada Militar (atualizado em março de 2023), que descreve o apoio a equipe intervencionista do SAMU.

**DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO, A CONDUTA DEVERÁ SER:**

- Pacientes em Surto Psiquiátrico, após avaliação do Médico Regulador, que apresentarem riscos de agressão a terceiros e autoagressão, o atendimento das equipes do SAMU deverá ser realizado mediante presença do Bravo no local;
- Tentativas de Suicídio com arma de fogo, homicídios, agressões a terceiros, e todas as situações que o Médico Regulador **avaliar** que pode ter risco a integridade física da equipe intervencionista do SAMU, de familiares ou de terceiros, somente deverão ser atendidas mediante a presença do BRAVO no local. As solicitações de apoio das Forças de Segurança devem estar escritas no chamado para conhecimento da equipe. E em algumas situações a equipe também, pode reportar a Central de Regulação a necessidade de apoio;
- O acionamento do BRAVO deverá ser feito pela equipe SAMU antes de sair da BASE, sempre marcando um ponto de encontro antes do local da ocorrência. Em caso de negativa do apoio a equipe SAMU (anotar o nome de quem negou o apoio), o ROP deve ser avisado, para então



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL  
DIVISÃO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO SAMU/RS**

realizar um contato no chamado que está sendo regulado, e assim deixar tudo registrado e gravado. Em situações em que a negativa de apoio persiste, o Enfermeiro da mesa reguladora e Médico que regulou o chamado devem ser avisados, para então orientar o solicitante.

- Nas situações em que as forças de segurança solicitam para aguardar o apoio, a equipe deve avisar a CRU. O ROP irá comunicar o solicitante sempre que houver negativa ou atraso para este atendimento, e após a equipe assistencial deverá fazer novo contato com a BM.

**REVISADO E ELABORADO:**

- Andréa Cristiane da Silva Pinheiro – Chefe da Divisão de Urgência e Emergência DUE/SAMU/RS.
- Diego Fraga Pereira – Coordenação Médica SAMU/RS
- Alnei Nunes Soares – Coordenação Médica Adjunta SAMU/RS
- Tatiane da Costa Lima - NEU/SAMU/RS
- Equipe de Enfermeiros da Central de Regulação do SAMU/RS

**BIBLIOGRAFIA:**

Resolução COFEN nº722, de 08 de agosto de 2023. Publicado Diário Oficial da União em: 14/08/2023, Edição:154, Seção: 1, Página: 138.

Brasil. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

Coletânea dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), RS - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, BRIGADA MILITAR – EMBM PM3. Elaborado em agosto de 2023.

***Coordenação Estadual SAMU/RS  
NT nº 06, revisada em Março de 2024.***